

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Pombos!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Pombos.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pombos, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pombos.



O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 28 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária LOA N° 1018/2024 de 27 de Novembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 Fonte de recurso: 719 – Governo Federal - STN 1.990.0000 – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.

2.4. Prazo de inscrição

De 00 :01 horas do dia 07/10/2024 até às 23:59 horas do dia 16/10/2024

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e com contribuição artística ou cultural no Município de Pombos há pelo menos 24 meses, e que preferencialmente não tenha recebido prêmio na LPG (Lei Paulo Gustavo).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.



O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) -
Caracteriza uma única inscrição;
- II. Pessoa jurídica no segmento cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica no segmento cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou funcionário público (concurado ou contratado) do órgão responsável pelo edital, ou seja, **da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes**, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital? Cada agente cultural poderá concorrer neste edital apenas em uma categoria, e só poderá ser contemplado com uma premiação.

2.8. Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB. Farão parte desta comissão 05 membros: O Sr Geneci Adelino de Sena, Sr. Moisés Eduardo de Lima Neto, Sra Gilza Helena de Albuquerque Lima, Sra Josenice Barbosa da Silva e o Sr Lucas Alves de Vasconcelos

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail do pnabpremiospombos@gmail.com, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PRÊMIO CULTUAL INSCRIÇÃO** (Todos os e-mail enviados receberão a resposta de confirmação de recebimento), ou de forma presencial na Secretária de Cultura as pessoas de vulnerabilidade, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pombos, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI e VII).
- e) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais e mães solo (Anexo IX)

Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.



Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! É responsabilidade do agente cultural enviar sua inscrição no prazo estabelecido neste edital, a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos não se responsabilizará por não cumprimento dos mesmo, seja por falta de energia ou queda da rede de internet.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3.Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4.Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5.Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I – heteroidentificação (**foto colorida ou vídeo**): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos **como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência**;

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.



6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Pareceristas contratados pela Atitude Produções, farão as avaliações das propostas. Garantindo assim total impessoalidade.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Pombos**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Pombos e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pombos.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos.

Os recursos deverão ser enviados ao email: pnabpremiospombos@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO SELEÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento), pelo formulário de recurso constante no anexo VIII deste edital no prazo mínimo de 3 dias (úteis), conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pombos <https://www.pombos.pe.gov.br/> (NA ABA PNAB), e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais de Pombos e no Diário Oficial da AMUPE.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email pnabpremiospombos@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
- III. comprovante de residência (Uma atual e outra anterior 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IV. Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (EXPEDIDA PELA PREFEITURA)

V. Ficha de qualificação cadastral do município (Anexo X)

Links para obtenção das certidões:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (CIM).

VI- Ficha de qualificação cadastral do município (Anexo X)

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal



Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência (Uma atual e outra anterior a 24 meses), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III. Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (EXPEDIDA PELA PREFEITUEIRA).
- IV. Ficha de qualificação cadastral do município (Anexo X)

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante no anexo VIII deste edital, para o email pnabpremiospombos@gmail.com, tendo obrigatoriamente o ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail receberão resposta de recebimento), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pombos <https://www.pombos.pe.gov.br/> (NA ABA PNAB) , nas Redes Sociais @prefeituradepombospe e no Grupo de WhatsApp formados com agentes culturais de Pombos e no Diário Oficial da AMUPE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.



10. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07/10/2024
Inscrições/Propostas	De 07/10 a 16/10/2024
Análise da trajetória cultural	De 12 a 22/10/2024
Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados)	22/10/2024
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 23 a 25/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos	28/10/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 29/10 a 04/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	08/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 11 a 13/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/11/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	De 18 a 22/11/2024
Premiação	Até 15 de Dezembro de 2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pombos.pe.gov.br/> (NA ABA PNAB)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no [https://www.pombos.pe.gov.br/\(NA ABA PNAB\)](https://www.pombos.pe.gov.br/(NA ABA PNAB)) e nas mídias sociais oficiais.



Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail turismo@pombos.pe.gov.br e telefone 81-99908.9787 ou 81-992924842.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão da Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

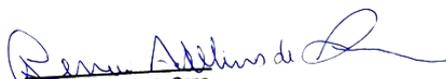
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Autodeclaração para certificação do bônus extra

Anexo X - Ficha cadastral municipal

Pombos, 07 de Outubro de 2024.


Geneci Adeline de Sena
Secretário de Turismo
Cultura e Esportes

EDITAL Nº 003/2024 – PROFª ASPARINA MIRANDA

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Serão disponibilizadas 28 vagas sendo estas divididas em 24 vagas com valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) cada e 04 vagas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cada.

A) CATEGORIA: INDIVIDUAL

Poderão concorrer Agentes Culturais de todas os seguimentos com: ARTES VISUAL, AUDIOVISUAL, DESIGN E MODA, ARTESANATO, MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS TRADICIONAIS, AGENTES CULTURAIS/ TRABALHADORES DA CULTURA E PRODUTORES CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO-GOVERNAMENTAIS, FOTOGRAFIA, LIVROS/LEITURA E LITERATURA, GASTRONOMIA, ETC.

B) CATEGORIA: MESTRE DA CULTURA

Pederão concorrer na Categoria de Mestres da Culturas, com atuação comprovadas de no mínimo 20(vinte) anos de contribuição Artística e Cultural no Município Pombos e com idade acima de 60 anos.

Os mestres da Cultura são representantes de saberes e fazeres tradicionais, e atuam na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural.

A importância dos mestres culturais, está na transmissão do saber a partir da valorização da identidade negra e cultura popular, além de promover o sentido de pertencimento e aceitação. Os mestres e mestras são reconhecidos como detentores e transmissores de tradições, da história e da identidade, atuando no repasse de seus saberes e experiências às novas gerações.

Os mestres da cultura arte popular são responsáveis por manter uma tradição e criar um legado, sendo a figura fundamental e central da preservação da cultura, da arte e do patrimônio

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
A - INDIVIDUAL	14 vagas	06 vagas	03 vagas	01 vaga	24 vagas	R\$ 1.500,00 cada	R\$ 36.000,00
B – MESTRE DA CULTURA	03 VAGAS	01 VAGA			04 vagas	R\$ 3.000,00 cada	R\$ 12.000,00

Pombos, 07 de Outubro de 2024.


Geneci Adeline de Sena
Secretária de Turismo
Cultura e Esportes

EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Escolha a CATEGORIA que vai se inscrever:

INDIVIDUAL

MESTRE DA CULTURA

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

Vai concorrer aos bônus Extra?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa LGBTQIAPN+

PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e

Estado:

Data de nascimento:

E-MAIL:

Gênero: Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?



Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Pombos, _____ de Outubro de 2024

Assinatura do Proponente(OBRIGATÓRIO).

EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA
ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – Até 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – De 10 a 19 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – De 2 a 9 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
C	Tempo de residência mínima no município de 24 meses	20

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Agente cultural do gênero feminino	5
E	Agente cultural negro ou indígena	5



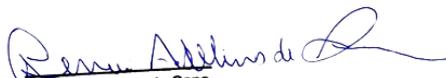
F	Agente cultural com deficiência	5
G	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
H	Agente cultural pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	5
I	Agente cultural acima do 60 anos	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

1. A pontuação final de cada candidatura será PELAS SOMA DAS NOTAS DADA A CADA CRITÉRIO PELOS PERECERISTAS.
- I. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, e B, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Pombos, 07 de Outubro de 2024.


Geneci Adelfino de Sene
Secretário de Turismo
Cultura e Esportes

EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Pombos, de Outubro de 2024.

Assinatura do Representante do Grupo (Obrigatório)

EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Pombos, de Novembro de 2024

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA** que sou _____ (informar se é pessoa **NEGRA OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

OBS: EMVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO FOTO COLORIDA OU VÍDEO E PARA PESSOAS INDÍGENAS DOCUMENTO QUE COMPROVE, COMO REGISTRO NA FUNAI.

Pombos, de Outubro de 2024.

Assinatura do Declarante (OBRIGATÓRIO)

**EDITAL N° 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de
participação no **EDITAL N° 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA** que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO LAUDO MÉDIOS OU
COMPROVANTE DE BENEFÍCIO.

Pombos, de Outubro de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE (OBRIGATÓRIO)

EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA
ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Pombos, de Outubro de 2024.

Assinatura Agente Cultural (OBRIGATÓRIO)
NOME COMPLETO

EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA
ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Pombos, de Outubro de 2024.

Assinatura Agente Cultural (OBRIGATÓRIO)

NOME COMPLETO

EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social–
opcional), civilmente registrado(a) como

_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, estado
_____, residente e domiciliado(a) à

_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão

expeditor _____, CPF _____ declaro para os
devidos fins, que me identifico como pessoa

_____, me enquadrando, portanto, na sigla
LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos, de forma
pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais
aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.

Pombos, _____ de Outubro de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE (OBRIGATÓRIO)

EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social–
opcional), civilmente registrado(a) como

abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____, estado
_____, residente e domiciliado(a) à

_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão

expeditor _____, CPF _____ declaro para os
devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

Pombos, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE (OBRIGATÓRIO)



EDITAL Nº 003/2024 – PROFª GASPARINA MIRANDA

ANEXO XI – FICHA CADASTRAL MUNICIPAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Recursos Humanos	DATA ____/____/____
---	---	---------------------

FICHA DE CADASTRO PRESTADORES
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO: () FEMININO () MASCULINO
RAÇA/COR: () BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA	
ENDEREÇO: _____	
Nº: _____	COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____	CEP: _____
ESTADO: _____	
Nº RG: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____	
LOCAL DE NASCIMENTO: _____	
FILIAÇÃO: _____	
PAI: _____	MÃE: _____
CPF: _____	
NIS/NIT/PIS/PASEP: _____	
Nº CTPS: _____	SÉRIE: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
Nº REGISTRO CNII: _____	DATA DE VALIDADE: ____/____/____
DATA DE EMISSÃO: ____/____/____	1ª HABILITAÇÃO: ____/____/____
Campo obrigatório para motoristas, trazer cópia sempre que houver alteração.	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM, QUAL? _____	
Nº TÍTULO ELEITORAL: _____	
ZONA: _____	SEÇÃO: _____ MUNICÍPIO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: () PRIMÁRIO () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () SUPERIOR () ESPECIALISTA () MESTRADO () DOUTORADO	
COMPLETO? () SIM () NÃO () CURSANDO _____	
PRESTADOR: () PESSOA FÍSICA () MEI – CNPJ: _____	
RAZÃO SOCIAL: _____	
VALOR DO EMPENHO: _____	VALOR DA BASE DE CÁLCULO: _____
VALOR DO INSS: _____	VALOR LÍQUIDO: _____
CÓDIGO DA OCORRÊNCIA: _____	CBO: _____
CARGO: _____	
TELEFONE: () _____	CELULAR: () _____
Campo obrigatório caso não possua, deve indicar um válido para contato.	
EMAIL: _____	
Campo obrigatório caso não possua, deve criar ou indicar um válido para contato.	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () OUTRO _____	
Anexar cópia da certidão de nascimento, casamento ou divórcio.	
FILHOS / DEPENDENTES: () NÃO () SIM, PREENCHER DADOS ABAIXO:	
1- NOME: _____	CPF: _____
GRAU DE PARENTESCO: _____	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
2- NOME: _____	CPF: _____
GRAU DE PARENTESCO: _____	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
3- NOME: _____	CPF: _____
GRAU DE PARENTESCO: _____	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
4- NOME: _____	CPF: _____
GRAU DE PARENTESCO: _____	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
Documentação obrigatória para fins de Imposto de Renda, anexar cópia da Certidão de Nascimento e CPF de cada dependente.	

✓ OBRIGATÓRIO A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>